



LEI Nº 957/2023

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, UILAS LEAL DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do PODER LEGISLATIVO:

- **Art. 1°.** A partir de 1° de janeiro de 2023 (01/01/2023), o salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
- **Art. 2º.** Concede reajuste de 2,5% (dois virgula cinco por cento) para o cargo de Técnico Administrativo.
- **Art. 3º.** Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2023, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
- **Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito